



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 081/2024.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.457/2024 “DISPÕE SOBRE O ABONO EXTRAORDINÁRIO A SER DESTINADO EXCLUSIVAMENTE NO ANO DE 2024, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA”.

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.457/2024, que foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise ao projeto, vimos que o mesmo tem como objetivo cumprir o Acórdão do TCE-RO, que determinou a devolução dos recursos referente ao FUNDEB de 2021, no valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), que serão revertido aos profissionais em forma de abono.

III – Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem como objetivo cumprir o Acórdão do TCE-RO, que determinou a devolução dos recursos referente ao FUNDEB de 2021, no valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais).

Os mesmos deverão ser aplicados, e assim decidido repassar aos profissionais em forma de abono.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

A matéria não irá prejudicar as demais ações, não causando prejuízos ao município, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2024.

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria vimos que a mesma não traz prejuízo ao município, e permite a devolução de recursos do FUNDEB, referente ao ano de 2021, determinado pelo TCE-RO, a devolução na totalidade.

Os valores serão repassados aos servidores em exercício do magistério, observados sua carga horária, sem prejuízos financeiros ao município, assim somos de parecer favorável pela aprovação.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2024.

CRISTIANO CORREA DA ASILVA
PRESIDENTE

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO